



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.134/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

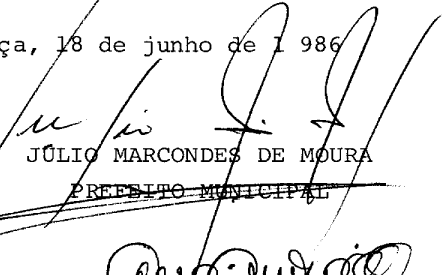
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 150.000,00 - (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

73.10603281.016 - SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4110 - Obras e Instalações Cz\$ 150.000,00

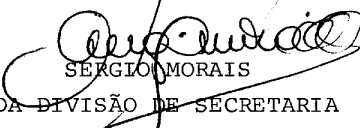
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de junho de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA

~~PREFEITO MUNICIPAL~~


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO
Certifico e com isto que a Lei
Municipal n. 2.134 de 1966,
retida e publicada no Jornal
"O Estado de São Paulo",
Edição de 16 de junho de 1966,
em 19 de junho de 1966.
D. L. S. SECRETARIA